



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE LEI ____/2025.

INSTITUI O PROGRAMA "CUIDAR DE QUEM CUIDA", QUE VISA O ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E PSICOSSOCIAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E INCLUSÃO PRODUTIVA PARA MÃES, PAIS OU TUTORES LEGAIS QUE REALIZAM AS ATIVIDADES DE CUIDADO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) OU OUTROS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Programa "Cuidar de quem Cuida", destinado a oferecer atendimento psicológico e psicossocial, formação continuada e inclusão produtiva para as mães, pais ou tutores legais que realizam as atividades de cuidado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), outros transtornos do neurodesenvolvimento ou com deficiência.

Parágrafo único – Considera-se cuidado o trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução diária da vida humana, da força de trabalho, da sociedade e da economia e à garantia do bem-estar, nos termos da Política Nacional de Cuidados previsto na Lei nº 15.069/2024.

Art. 2º - O Programa "Cuidar de Quem Cuida" tem como objetivos:

I- oferecer suporte psicológico e psicossocial às mães cuidadoras/atípicas, visando à promoção da saúde mental, emocional e física;

II - capacitar às mães, pais ou tutores legais que atuam como cuidadores nas práticas de cuidado diário, por meio de treinamentos e orientações especializadas;

III - Promover a formação profissional, a qualificação e a reinserção no mercado de trabalho das mães, pais ou tutores legais que realizam as atividades de cuidado de crianças e adolescentes com deficiência, TEA ou outros transtornos do neurodesenvolvimento;

IV - Promover a integração entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais;

V - Contribuir para a redução da sobrecarga emocional e física das cuidadoras não remuneradas garantindo-lhes condições dignas de vida e trabalho;

VI - Fomentar a economia do cuidado, reconhecendo e valorizando o trabalho não remunerado realizado pelas cuidadoras, na maioria das vezes mães;



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

VII - Promover a autonomia financeira e a independência de cuidadoras não remuneradas, por meio de ações de geração de renda e empreendedorismo;

VIII - Estimular a criação de redes de apoio comunitário entre cuidadoras não remuneradas, remuneradas e todos os profissionais da equipe multidisciplinar que realizam as atividades de cuidado, fortalecendo a integração e a troca de experiências.

Art. 3º - O Programa "Cuidar de Quem Cuida" será estruturado em quatro eixos principais:

I - Atendimento psicológico e psicossocial:

- a) Atendimento psicológico individual e em grupo, com foco no manejo do estresse, ansiedade, depressão e outras questões emocionais;
- b) Acompanhamento por assistentes sociais para orientação sobre direitos, benefícios e acesso a políticas públicas;
- c) Rodas de conversa, terapia comunitária e grupos de apoio para fortalecimento emocional e troca de experiências.

II - Capacitação técnica nas práticas de cuidado:

- a) Cursos e oficinas sobre técnicas de cuidado, comunicação alternativa e estratégias de inclusão;
- b) Treinamentos sobre saúde integral, incluindo nutrição, fisioterapia e terapias complementares;
- c) Palestras e workshops com especialistas em TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento para atualização e orientação.

III - Inclusão produtiva e formação profissional:

- a) Cursos de qualificação profissional em áreas de interesse das mães cuidadoras, em parceria com instituições de ensino e entidades da sociedade civil;
- b) Programas de empreendedorismo e geração de renda aos cuidadores, preferencialmente desenvolvidos em domicílio (*home office*), devido às necessidades de seus filhos;
- c) Parcerias com empresas e órgãos públicos para a criação de vagas de emprego compatíveis com a realidade das mães, pais e tutores legais que realizam as atividades de cuidado de crianças e adolescentes com deficiência, TEA ou outros transtornos do neurodesenvolvimento.

IV - Integração e Bem-Estar:

- a) Espaços de convivência e lazer com atividades culturais, artísticas, e esportivas;
- b) Práticas integrativas de socialização entre as mães cuidadoras;
- c) Programas de exercícios físicos e práticas de relaxamento, como yoga e meditação;



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 4º - O Programa contará com a atuação de profissionais qualificados, não se limitando a:

I- Psicólogos especializados em saúde mental e transtornos do neurodesenvolvimento;

II- Assistentes sociais para orientação sobre direitos e benefícios;

III- Terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, nutricionistas, enfermeiros e fisioterapeutas para orientações específicas sobre o desenvolvimento infantil;

IV - Educadores e instrutores para capacitação técnica e profissional.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas e privadas, universidades, associações e outras organizações para a execução das atividades de apoio aos pais e mães atípicas.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá editar ato regulamentando o programa.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, respeitado a possibilidade da celebração de convênios.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, segunda-feira, 07 de abril de 2025.

MARLEIDE CUNHA
Vereadora – PT



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte
Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o programa “Cuidar de Quem Cuida” no Município de Mossoró/RN como forma de oferecer cuidados às mães e pais atípicos, destinado a oferecer atendimento psicológico e psicossocial, capacitação e inclusão produtiva para os tutores que realizam as atividades de cuidado de crianças e adolescentes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou outros transtornos do neurodesenvolvimento.

O cuidado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros transtornos do neurodesenvolvimento é uma tarefa complexa e multifacetada, que exige dedicação quase que integral, paciência e conhecimento específico. Frequentemente, essa responsabilidade recai, total ou em grande parte, sobre as mães, que, em muitos casos, abdicam de suas carreiras, projetos pessoais e até mesmo de sua saúde física e mental para se dedicarem aos filhos. Essa realidade não só impacta a vida dessas mulheres, mas também reflete em toda a estrutura familiar, gerando sobrecarga emocional, financeira e social.

Há evidência de que o autismo tem impacto sobre a família e que a sobrecarga dos cuidados recai principalmente nas mães¹. Outro estudo demonstrou que as mães das crianças com autismo apresentaram também mais depressão do que as mães das crianças com desenvolvimento típico ou síndrome de Down, sugerindo que a sobrecarga com o cuidado e a natureza do déficit da criança exercem um papel na depressão materna.²

O Programa "cuidar de quem cuida" surge como uma resposta humanizada a essa realidade, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Cuidado que reconhece a importância de valorizar e apoiar aqueles que dedicam suas vidas ao cuidado de outros. A proposta vai além do atendimento às crianças e adolescentes, focando também no bem-estar e na capacitação das cuidadoras não remuneradas, garantindo que elas tenham acesso a suporte psicológico e psicossocial, formação profissional, oportunidades de reinserção no mercado de trabalho, além de capacitação nas atividades de cuidado, fundamental para uma melhor qualidade de vida tanto de seus filhos quanto delas mesmas.

A criação deste Programa é um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva e solidária, onde o cuidado é visto como uma atividade essencial e valorizada. Ao oferecer atendimento especializado, capacitação e formação profissional, o Programa não só melhora a qualidade de vida das cuidadoras, mas também fortalece a rede de apoio às famílias, promovendo a equidade de gênero e a justiça social.

Além disso, o Programa "cuidar de quem cuida" reconhece o trabalho não remunerado realizado pelos cuidadores, muitas vezes inviabilizado pela sociedade, e busca transformar essa realidade por meio de ações concretas de valorização e apoio.

Diante da importância da presente proposição, submeto esta matéria legislativa à apreciação dos nobres pares que integram esta Casa de Leis na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final aprovada.

Mossoró, segunda-feira, 07 de abril de 2025.


MARLEIDE CUNHA
Vereadora – PT

¹¹ 28 Factor DC, Perry A, Freeman N. Stress, social support, and respite care in families with autistic children. J Autism Dev Disord. 1990;20(1):139-46.

² Dumas JE, Wolf LC, Fisman S, Culligan A. Parenting stress, child behavior problems and dysphoria in parents of children with autism, Down syndrome, behavior disorders and normal development. Exceptionality 1991;2(2):97-110.